LEI COMPLEMENTAR Nº 173, de 16 de fevereiro de 2.016.

Autor: Mesa da Câmara Municipal

"Dispõe sobre a concessão de gratificação de função no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, conforme especifica e dá outras providências."

Eu, NILSO VENTRIS, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo PROMULGO nos termos do § 7º, do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista autorizado a conceder gratificação para os servidores efetivos designados para exercer a função de Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Membro da Comissão Permanente de Licitação, Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho, Membro da Comissão de Avaliação de Desempenho, Presidente e Membro de Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, nos valores previstos nos parágrafos deste artigo.

§1° - Pregoeiro e Presidente de Comissão: gratificação de R$300,00 (trezentos reais) enquanto desempenhar a função;

§2° - Membro de Comissão e Equipe de Apoio: gratificação de R$150,00 (cento e cinquenta reais) enquanto desempenhar a função.

§3º - A gratificação de que trata este artigo, será concedida mensalmente, enquanto o servidor permanecer integrado à comissão.

§4º - As gratificações de que trata a presente lei serão concedidas por Portaria subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, ficando automaticamente cessada com a extinção ou alteração da respectiva comissão.

§5º - Em caso de acúmulo de funções, o servidor efetivo fará jus a apenas 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos nos parágrafos 1º e 2º do presente artigo, para cada função excedente exercida, podendo o mesmo optar pela gratificação de maior valor.

Art. 2° - Somente os servidores ocupantes de cargos efetivos, durante o desempenho das referidas funções, farão jus às gratificações estabelecidas na presente Lei.

Art. 3º. As gratificações concedidas serão computadas para fins de 13º salário, férias e 1/3 (um terço) de férias, bem como para fins de recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 4º. Aplica-se ao servidor efetivo designado para exercer a função de responsável pelo controle interno as disposições contidas no artigo anterior.

Art. 5º. O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar 101/00 está demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 16 de Fevereiro de 2016.

NILSO VENTRIS

Presidente da Câmara

Publicada, por inteiro teor, na Câmara Municipal, onde se encontra afixada no Átrio, em data de 16 do mês de fevereiro do ano de 2016, e encadernada sob folhas 08 no Volume de Leis nº 01/2016. Laranjal Paulista, 16 de fevereiro de 2016.

Mariana Quatrochi
Diretora Técnica Legislativa

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

1-) Impacto Analítico:

Para o Quadro Geral

Função	Servidores Efetivos Nomeados nas Comissões Existentes (Quadro atual)	Valor
Presidente Comissão Licitação	Douglas Donisete Cinto	R$ 300,00
Membro Comissão de Licitação	Daina F. M. de Lara Oliveira	R$ 150,00
Membro Comissão de Licitação	Valdomiro M. Gonçalves Jr	R$ 75,00
Pregoeiro	Valdomiro M. Gonçalves Jr	R$ 300,00
Membro da Equipe de Apoio	Juciléia Ap. M. Zambiando	R$ 150,00
Membro da Equipe de Apoio	Douglas Donisete Cinto	R$ 75,00

Membro da Comissão de Avaliação	Marcelo Scudeler	R$ 150,00
TOTAL GERAL		**R$ 1.200,00**

2-) Impacto das gratificações concedidas:

DESPESA PESSOAL	**Valores**	**E X E R C Í C I O**		
	Mensais	**2016**	**2017**	**2018**
Total gratificação concedida	1.200,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00
13º Salário	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
1/3 Férias	400,00	400,00	400,00	400,00
SUBTOTAL		**16.000,00**	**16.000,00**	**16.000,00**
Obrigações Previdenciárias	20,5%	3.280,00	3.280,00	3.280,00
FGTS	8%	1.280,00	1.280,00	1.280,00
TOTAL		**20.560,00**	**20.560,00**	**20.560,00**

* Início - Novembro/2015

3-) Demonstração do Impacto no índice de Gastos com pessoal:

Exercício de 2015	**VALOR R$**	**ÍNDICE**
Gastos com Pessoal	1.565.583,44	2,33 %
Rec. Corrente Líquida – RCL	67.192.102,32	
Impacto 2016 após gratificações	20.560,00	0,030%
GASTOS/ Índice após Impacto	15.861.143,44	2,36%
Impacto 2017 após gratificações	20.560,00	0,030%
GASTOS PREVISTOS 2017	15.861.143,44	2,36%
Impacto 2018 após gratificações	20.560,00	0,030%
GASTOS PREVISTOS 2018	15.861.143,44	2,36%

- 2º quadrimestre/2015